



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.598 DE 17 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão da área constante do **LOTEAMENTO MONTE SANTO**, na Zona Residencial de Habitação e dá outras providências.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.329, de 21 de Dezembro de 1998, o qual aprovou o Projeto de Loteamento, denominado **LOTEAMENTO MONTE SANTO**;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.474, de 18 de Dezembro de 2013;

Considerando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 21, da Lei Municipal nº. 2474, de 18 de Dezembro de 2013;

Considerando que o conjunto residencial Monte Santo esta localizado em área de expansão urbana, possibilitando a implantação de programa de moradias de interesse social, com as exigências definida pela Lei Municipal nº. 2474, de 18 de Dezembro de 2013;

Considerando que no Loteamento Monte Santo já foram construídas pela COHAPAR 16 (dezesesseis) residências de habitação social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO

Art. 1º. – Fica incluída na **ZONA DE HABITAÇÃO SOCIAL – ZRHS**, área de 84.700,00 m², objeto da matrícula nº. 9.826, do CRI de Andirá, pertencentes ao loteamento denominado **LOTEAMENTO MONTE SANTO**, neste Município de Andirá, Estado do Paraná;

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2.014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal
